



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Valadares, Nº 196 - Bairro Centro - CEP 35521-000 - Bonfim - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01 - TJMG 1ª/BFM - COMARCA/BFM - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCAS DE BONFIM-MG

EDITAL Nº 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Doutor Robert Lopes de Almeida, Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação em Direito para provimento de vagas de estágio e formação de Cadastro de Reserva na Comarca de Bonfim-MG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública será regida pelas Portarias Conjuntas do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, nº 1.199, de 14 de maio de 2021, e nº 400, de 10 de março de 2015, e por este Edital, realizada pela Comarca de Bonfim-MG e supervisionada pela Gerência de Estágio e Concurso –

GESCON e pela Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Estagiários – COEST.

1.2. Poderão participar da seleção pública os seguintes estudantes:

- a) do curso de graduação em Direito que cursam no mínimo o 3º período;
- b) bacharéis em Direito que estejam cursando pós-graduação em Direito;

1.2.1. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.5.

1.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de:

- a) R\$ 1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta

e um reais), para estudantes dos cursos de graduação;

b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para estudantes dos cursos de pós-graduação.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga para estágio de estudantes de graduação em Direito e 01 (uma) vaga para estudantes de pós-graduação em Direito, além das vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários (cadastro de reserva).

2.2. As vagas de estágio oferecidas são, em regra, destinadas ao estágio presencial, ficando a critério do Juiz Diretor do Foro, após aprovação da Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Estagiários – COEST, alterar a modalidade do estágio.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será efetuada na forma descrita neste Edital, no período de 24/01/2025 a 07/02/2025, através do endereço eletrônico da Administração do Fórum da Comarca de Bonfim-MG, e-mail: bfm.adm@tjmg.jus.br.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. A inscrição será feita por grau de instrução (graduação ou pós-graduação), conforme quadro constante do item 2.1.

3.4.1. O candidato poderá se inscrever apenas para um grau de instrução.

3.4.2. Caso o candidato se inscreva para mais de um grau de instrução, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.5. Quando da admissão, o candidato deverá comprovar estar matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação para a vaga que se inscreveu, conforme disposto no item 1.2.

3.6. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) enviar solicitação de inscrição para a Administração do Fórum da Comarca de Bonfim, através do endereço eletrônico bfm.adm@tjmg.jus.br e solicitar a ficha de inscrição, devendo:

b) preencher a Ficha de Inscrição, informando:

b.1) que aceita os termos deste Edital e do Anexo Único;

b.2) o grau de instrução a que deseja concorrer;

b.3) o turno em que pode estagiar;

b.4) e-mail e telefone de contato;

b.5) que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores;

b.6) que está ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

b.7) demais dados solicitados.

3.6.1. O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, bem como nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

3.7. Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.8. O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na Ficha de Inscrição, por meio do

endereço eletrônico bfm.adm@tjmg.jus.br.

3.9. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.10. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.12. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.12.1. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.12.2. A Ficha de Inscrição é intransferível.

3.13. O candidato receberá uma comunicação eletrônica da Administração do Fórum de Bonfim-MG validando sua inscrição.

3.13.1. Caso o candidato não receba o e-mail confirmando a inscrição, deverá entrar em contato com a Administração do Fórum da Comarca de Bonfim, por meio de e-mail bfm.adm@tjmg.jus.br ou por meio do telefone (31) 3576-1238 ou (31) 3576-1415.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação e por grau de instrução, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir nos locais a que se refere o item 2.1, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência do local de realização do estágio para o qual se inscreveu;
- d) se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada

apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial e/ou de tempo adicional para realização da prova deverá enviar à Administração do Fórum da Comarca de Bonfim o atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico- DJe.

4.9.2. O atestado médico a que se refere o item 4.9 deverá ser enviado, imprerivelmente até as 16 horas do dia 07/02/2025, através do e-mail da Administração do Fórum, bfm.adm@tjmg.jus.br.

4.9.3. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.9.4. Quando convocado para o preenchimento da vaga, o candidato com deficiência deverá apresentar o atestado médico que comprove a deficiência alegada, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, juntamente com os documentos a que se refere o item 10.5.2.

4.10. Em garantia à isonomia entre os candidatos, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional aos candidatos que apresentarem a solicitação nos termos do item 4.9.

4.11. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.11.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11.2. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação e por grau de instrução, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir nos locais a que se refere o item 2.1, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3^a (terceira), a 6^a (sexta), a 9^a (nona), a 12^a (décima segunda), a 16^a (décima sexta), a 19^a (décima nona), a 22^a (vigésima segunda), a 26^a (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição:

a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de

acordo com a sua ordem de classificação no local de realização de estágio para o qual se inscreveu.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.6. Quando da convocação do candidato, caso haja dúvidas sobre a condição autodeclarada, poderá haver procedimento de heteroidentificação, o qual considerará exclusivamente as características fenotípicas do candidato.

5.6.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a

figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.2. Constatado que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.1, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1. A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

6.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta,

6.3.1. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando 30 (trinta) pontos.

6.4. As questões de múltipla escolha e a ordem das respostas de cada uma delas serão embaralhadas de forma randômica para cada candidato.

6.5. Os gabaritos das provas objetivas de múltipla escolha serão publicados no átrio do Fórum da Comarca de Bonfim-MG.

6.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) úteis dias contados da publicação a que se refere o item 6.5.

6.5.2. No mesmo prazo para a interposição do recurso a que se refere o item 6.5.1, o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de múltipla escolha junto à Administração do Fórum da Comarca de Bonfim-MG.

6.6. O resultado dos recursos contra o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha será publicado no átrio do Fórum da Comarca de Bonfim-MG.

6.7. Será considerado aprovado na seleção pública o candidato que acertar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

6.8. A relação definitiva dos candidatos aprovados na prova de múltipla escolha será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Bonfim-MG.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A prova objetiva de múltipla escolha, com duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, será realizada no dia 11/02/2025, às 13 horas, no salão do Júri do Fórum da Comarca de Bonfim-MG.

7.2. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

7.3. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.4. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não comparecer ao local da prova no dia e horário estipulados;
- b) apresentar comportamento inconveniente;
- c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública durante a realização da prova;

- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fazer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico que não seja o computador no qual estiver realizando a prova ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;
- g) utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- h) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da prova.

7.5. Caso ocorram quaisquer das situações previstas no item anterior, o servidor responsável lavrará a ocorrência em ata, a qual será enviada ao Juiz Diretor do Foro para as providências cabíveis.

8. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha será a nota final do candidato, após análise dos recursos.

8.2. A classificação final, por grau de instrução, por área de formação e por local de realização do estágio, obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

8.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

8.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.4. Aplicados os critérios de desempate, será publicada a classificação final na seleção pública no átrio do Fórum da Comarca de Bonfim-MG.

8.5. O candidato aprovado na seleção pública deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail, preencher os dados complementares solicitados pelo eSocial e de perfil, no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

9. RECURSO

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do gabarito da referida prova no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

9.1.1. O recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da Administração do Fórum de Bonfim-MG, até às 23h59min do último dia recursal.

9.2. O recurso deverá conter:

- a) a transcrição da questão recorrida;
- b) a transcrição da resposta do gabarito oficial;
- c) a resposta do candidato;

d) argumentação lógica e consistente.

9.3. Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) referentes a outros candidatos;

e) que não atenderem ao disposto no item 9.2.

9.4. O recurso deverá ser apresentado de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.5. A fundamentação da decisão sobre o indeferimento do recurso será disponibilizada para consulta no átrio do Fórum da Comarca de Bonfim-MG.

9.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.7. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses

pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.8. Na ocorrência do disposto nos itens 9.6 e 9.7, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação da seleção pública.

10. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos de:

- a) grau de instrução;
- b) melhor ordem de classificação;
- c) turno disponível para o estágio.

10.2. Após a realização da entrevista, prevista no item 12, caso o candidato convocado não possua o perfil exigido para aquela vaga, será convocado o próximo candidato.

10.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos negros e com deficiência, por grau de instrução, área de formação e local de realização do estágio, respeitado o perfil exigido para a vaga.

10.3.1. Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será

preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

10.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.3.3. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.3.4. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail a que se refere o item 10.4.

10.3.5. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 10.3.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

10.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada:

a) pelo envio de mensagem, pela Direção do Foro, ao e-mail de contato informado na Ficha de Inscrição.

10.5. O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Peticionamento Eletrônico – com seleção pública”, disponibilizada no endereço eletrônico

<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 10.4.

10.5.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

10.5.2. Documentação necessária para admissão:

a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;

b) e-mail oficial de convocação enviado pela COEST ou comunicação da Direção do foro, indicando o nome do estudante e a unidade na qual será lotado; c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante; d) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito e para as vagas de pós-graduação; e) declaração da instituição de ensino superior, contendo:

e.1) informação sobre a matrícula em curso superior, de acordo com o grau de instrução indicado na inscrição, reconhecido pelo MEC;

e.2) frequência regular, no caso de curso presencial;

e.3) nome do curso superior relacionado à área para a qual foi convocado;

e.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;

- f) comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) atestado médico a que se refere o item 4.9.4, no caso de candidato com deficiência;
- i) dados do eSocial preenchidos, conforme disposto no item 8.5;
- j) atestado de antecedentes criminais com o “nada consta”, fornecido pelo Órgão competente do Estado em que tenha sido emitida a sua carteira de identidade civil;

10.5.2.1. Além da documentação exigida no item 10.5.2, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

10.6. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

10.6.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

10.7. A convocação será tornada sem efeito, sendo eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;

- b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 10.6.1;
- d) formalizar sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado ao endereço bfm.adm@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o capítulo 12;
- g) recusar 2 (duas) ofertas de vagas;
- h) não preencher os dados complementares necessários ao eSocial e de perfil no prazo indicado no item 8.5;
- i) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- j) estiver matriculado em curso de pós-graduação com temática não relacionada às atividades a serem desenvolvidas no Tribunal;
- k) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;

- l) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- m) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- n) for recusado em 2 (duas) entrevistas;
- o) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

10.7.1. O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.7.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11. ADMISSÃO

11.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

11.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.4.1. A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

11.5. Serão admitidos apenas os estudantes de graduação que estiverem, no momento da convocação, cursando:

a) no mínimo o 3º período ou equivalente e no máximo o 8º período ou equivalente para o curso de Direito;

11.5.1. O estudante do curso de Direito que estiver cursando:

a) no mínimo o 3º período ou equivalente, poderá exercer as atividades de estágio nas gerências de cartórios, setores da Secretaria do TJMG e secretarias de juízo;

b) no mínimo o 5º período ou equivalente, poderá exercer as atividades de estágio no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc e nas secretarias dos Juizados Especiais, podendo ser aceito estudantes dos 3º ou 4º períodos, após justificativa do setor, sendo que no caso do CEJUSC deverá haver justificativa do Juiz Coordenador;

c) no mínimo o 6º período ou equivalente, poderá exercer atividades de estágio nos gabinetes dos Juízes de Direito.

11.5.2. O estudante do curso de pós-graduação:

- a) atuará nos setores compatíveis com a sua formação na graduação e com o curso de pós-graduação que estiver cursando no ato da admissão;
- b) será convocado a partir do seu perfil e realizará entrevistas com setores que possuírem vagas disponíveis.

11.6. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

12. ENTREVISTA

12.1. O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

12.2.1. Na entrevista, serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

13. RESULTADOS

13.1. Serão publicados nos endereços eletrônicos do TJMG e no átrio do Fórum da Comarca de Bonfim-MG:

- a) gabarito da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado dos recursos contra gabarito e/ou conteúdo de questões;
- c) classificação final.

13.2. Os resultados serão publicados de acordo com o grau de instrução, sendo que a classificação final será disponibilizada em três listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a segunda, contendo apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A seleção pública será homologada pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca.

14.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, em sua totalidade ou por grau de instrução, a critério do TJMG.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas

Gerais com qualquer vínculo;

- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013. 15.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Não serão aceitas a apresentação de documentos e a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o

último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

15.8. Até a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à Administração do Fórum da Comarca de Bonfim, através do e-mail bfm.adm@tjmg.jus.br.

15.8.1. A atualização dos dados pessoais deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato junto à Administração do Fórum da Comarca de Bonfim, através do e-mail bfm.adm@tjmg.jus.br. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela internet.

15.8.2. Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou

levantem dúvidas acerca da identidade do candidato serão preliminarmente indeferidos.

15.8.3. Após a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à Administração do Fórum da Comarca de Bonfim, através do e-mail bfm.adm@tjmg.jus.br.

15.9. As redes sociais não são o canal oficial para publicações de resultados, envio de recursos e envio de reclamações referentes a esta seleção pública.

15.10. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Bonfim e Superintendente da EJEJF.

15.11. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2025.

Robert Lopes de Almeida

Juiz Diretor do Foro

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Direito Constitucional - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Poder Judiciário (Art. 92). Direito Administrativo - Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos. Direito Civil - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art. 115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Da Prescrição - Disposições Gerais (Art. 189 a 196); Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição (Art. 197 a 201); Das Causas que Interrompem a Prescrição (Art. 202 a 204); Dos Prazos da Prescrição (Art. 205 a 206); Da Decadência (Art. 207 a 211). Direito Processual Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015: Da jurisdição e da Ação (Art. 16 a 20); Da

Competência (Art. 42 a 66); Das partes e Dos Procuradores - da Capacidade Processual (Art. 70 a 76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres Art. 77 e 78); Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (Art. 79 a 81); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça – Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (Art. 139 a 143); Dos impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148); Dos Atos das Partes (Art. 200 a 202); Dos Pronunciamentos do Juiz (Art. 203 a 205); Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento De Sentença - Da Petição Inicial (Art. 319 a 321); Do Pedido (Art. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial (Art. 330 a 331); Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (Art. 334); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art. 343); Da Revelia (Art. 344 a 346). Direito da Criança e do Adolescente - Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017: Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Direito Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal -Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime - (Art. 13 a 25); Das Penas - Das Espécies de Pena (Art. 32). Direito Processual Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941: Disposições preliminares – Juiz de Garantias (Art. 3º-A a 3º-F); Do Inquérito Policial (Art. 4º a 23); Da Ação Penal (Art. 24 a 62); Da Competência (Art. 69 a 90); Da Prova (Art. 155 a 157); Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Art. 251 a 281); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Art. 282 a 350); Das Citações e intimações (Art. 351 a 372); Da Sentença (Art. 381 a 392); Das Nulidades (Art. 563 a 573); Dos recursos

em Geral (Art.574 a 667). Dívida Ativa da Fazenda Pública – Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980: Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Disposições Gerais (Art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis - Da Competência (Art.3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos (Art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11); Dos atos processuais (Art. 12 a 13); Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art.21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais - Disposições Gerais (Art. 60 a 62). Juizados Especiais da Fazenda Pública - Lei nº 12.153, de 22 de setembro de 2009: (Art. 1º a 13). Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos - Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28). Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001: (Art. 52). Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 25 de setembro de 2012: (Art. 9º). Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para

Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Direito Civil – Das obrigações (Art. 233 a 420); Dos contratos (Art. 421 a 853); Das coisas (Art. 1.196 a 1.510); Do casamento (Art. 1.511 a 1.524); Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (Art. 1.571 a 1.582); Da proteção da pessoa dos filhos (Art. 1.583 a 1.590); Das relações de parentesco (Art. 1.590 a 1.595); Da filiação (Art. 1.596 a 1.606); Do reconhecimento de filhos (Art. 1.607 a 1.617); Do poder familiar (Art. 1.630 a 1.638); Dos alimentos (Art. 1.694 a 1.610); Da união estável (Art. 1.723 a 1.725); Da tutela (Art. 1.728 a 1.766); Da curatela (Art. 1.767 a 1.783); Da sucessão em geral (Art. 1.784 a 1.818); Da sucessão legítima (Art. 1.829 a 1.856); Da partilha (Art. 2.013 a 2.022). Direito Processual Civil – Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. Do

litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça. Da advocacia e da defensoria pública. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da conversão da ação individual em coletiva. Da audiência de conciliação e mediação. A autocomposição ou composição consensual dos conflitos (artigos 3º, 139 e 334, CPC). Da contestação, reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgado. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial.

Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa. Todos os procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração. Das disposições finais e transitórias. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911/1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais). Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 26 de julho de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de

Minas Gerais). Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 – Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28); Da defesa do consumidor em juízo (Art. 81 a 104). Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966. Lei de Execuções Fiscais – Lei nº 6.830/1980. Direito Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940: Parte Geral. Direito Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941. Código de Trânsito - Lei nº 9.503/1997. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Lei de Alimentos – Lei nº 5.478/1968. Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei nº 13.431/2017. Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210/1984. Lei dos Crimes Hediondos - Lei nº 8.072/1990. Organizações Criminosas - Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013. Estatuto Antidrogas - Lei nº 11.343/2006. As Contravenções Penais - Decreto-Lei nº 3.688/1941. Juizados Especiais Criminais - Lei nº 9.099/1995. Estatuto do Desarmamento - Lei nº 10.826/2003. Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003. Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006.

Em 22 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Lopes de Almeida, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 22/01/2025, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21562003** e o código CRC **C06524F4**.

